

ANEXO 6

TERMO DE REFERÊNCIA - XIX MOSTRAS REGIONAIS EDITAL PARA MOSTRAS DO CICLO CEARÁ NATALINO - 2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), realiza o XIX Edital Ceará Ciclo Natalino para Mostras Regionais e XVII Mostra Estadual - 2024, que tem como foco o Ciclo Natalino no estado do Ceará que acontecerá em duas etapas. Sendo a primeira etapa as MOSTRAS REGIONAIS, que contará com 14 (quatorze) eventos distintos com programações relacionadas a temática do Ciclo Natalino no Ceará.

Apenas após a realização das 14 (quatorze) mostras regionais, serão selecionados 16 (dezesesseis) grupos para se apresentarem na ação de culminância que será a XIX Mostra Estadual - 2024.

Para a realização das Mostras Regionais a Secult estabelece o seguinte regulamento.

2. DO INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

Para as Mostras Regionais Natalinas, será celebrado Termo de Colaboração, conforme art. 2º, VII da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º, III da Lei Complementar 119/2012, instrumento utilizados no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) para estabelecer parcerias entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O Termo de Colaboração é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com OSCs para a consecução de projetos ou atividades cuja forma de execução e resultados são previamente estabelecidos pela administração pública.

Nesse tipo de parceria, a administração pública define a forma de execução e os resultados esperados, havendo transferência de recursos financeiros para a consecução dos objetivos estabelecidos.

3. OBJETIVO DAS MOSTRAS

A Décima Nona edição do Ciclo Natalino para Mostras Regionais de 2024, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Natalino nas várias regiões do Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- Valorizar as tradições culturais natalinas no Ceará, reconhecendo-as como patrimônio imaterial do Estado;

- Difundir as manifestações artísticas natalinas no Ceará, ampliando o acesso e a participação da população aos festejos;
- Fortalecer os grupos de manifestações natalinas no Ceará, apoiando-os financeira e tecnicamente para a realização dos seus espetáculos;
- Promover o intercâmbio cultural entre os grupos de manifestações natalinas no Ceará, estimulando a troca de experiências, saberes e fazeres;
- Estimular a criatividade, a originalidade e a diversidade das expressões artísticas do ciclo natalino no Ceará, incentivando a inovação e a experimentação nas coreografias, figurinos, cenários e músicas;
- Incentivar o turismo cultural no Ceará, divulgando o ciclo Natalino como atrativos turísticos do Estado;
- Contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento local dos municípios envolvidos no ciclo Natalino, fomentando a economia criativa e solidária;
- Preservar a identidade e a memória do povo cearense, resgatando e transmitindo os valores culturais natalinos para as novas gerações.

4. MACRORREGIÕES NO ESTADO DO CEARÁ

4.1. Para efeitos deste Edital as 14 (quatorze) Macrorregiões do estado do Ceará serão agrupadas e terão vagas conforme tabela abaixo:

Macrorregião	Nº de Mostras Regionais
Grande Fortaleza / Litoral Leste / Litoral Oeste / Vale do Curu	5
Cariri / Centro Sul	3
Sertão de Canindé	2
Maciço de Baturité / Sertão Central / Vale do Jaguaribe	2
Sertão de Crateús / Sertão de Inhamuns	1
Sertão de Sobral / Serra da Ibiapaba / Litoral Norte / Extremo Oeste	1
Total	14

5. RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

5.1. Os 14 (quatorze) selecionados na categoria Mostra Regional serão responsáveis pela execução do evento com programação realizada em espaços públicos ou privados durante, no mínimo, 02 (dois) dias, no período de 01 a 28 de dezembro de 2024.

5.1.1. A programação deverá ser fornecida à Secult e à produtora responsável por realizar a Mostra Estadual.

5.2. Fornecer alimentação, durante o evento das apresentações, para curadores, pesquisadores e avaliadores da Secult durante os dias do evento.

5.3. Organização da ordem de apresentação dos grupos natalinos para a Mostra Regional em questão.

5.4. Realizar registro audiovisual de todas as atividades da Mostra Regional, bem como, o *make off* das atividades.

5.5. Receber, gerir e organizar os meios de reprodução musical de acordo com as necessidades dos grupos natalinos.

5.6. Utilizar identidade visual devidamente aprovada pela Secretaria da Cultura.

5.7. Gerir a contratação dos grupos natalinos que se apresentarão na Mostra Regional

5.7.1. Pagamento de cachê aos Grupos de Tradição Natalina e/ou de Projeção Folclórica (Parafolclórico), Presépio e Cultura camponesa de acordo com o valor mínimo estabelecido no edital (ver subitem 5.9.1);

5.7.2. Prever na Proposta de Plano de Trabalho os valores de premiação dos Grupos participantes, distribuídos de acordo com Regulamento das Mostras Regionais Natalinas.

5.7.3. O proponente da Mostra Regional deverá, obrigatoriamente, receber a inscrição e garantir a participação dos grupos contemplados no XIX Edital Ceará Ciclo Natalino para Grupos - 2024, pertencentes a sua macrorregião. Caso o grupo já esteja inscrito em outra Mostra fica facultado ao produtor da Mostra regional a contratação do grupo.

5.7.4. Caso a Mostra se recuse a aceitar a participação de grupos contemplados no XIX Edital Ceará Ciclo Natalino para Grupos, a mesma poderá ficar impossibilitada de cumprir o objeto e de participar do Ciclo Ceará Natalino de 2025.

5.8. Para fins de realização das Mostras Regionais as instituições proponentes deverão garantir:

- I. Alimentação para os grupos participantes: lanche (sanduíche + suco/refrigerante) ou jantar coletivo;
- II. Água mineral ou adicionada de sais, para todos participantes;

- III. Ambiente fechado com ventilação adequada, destinado à troca de roupa, com banheiros masculinos e femininos, com distância mínima possível dos locais de apresentação;
- IV. Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes;
- V. Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- VI. Piso adequado para apresentação dos grupos natalinos e sem obstáculos. Sendo possível quadra, pátios, etc;
- VII. Equipamentos de som, com no mínimo, mesa de som analógica ou digital com no mínimo 12 canais e entradas para reprodução de CD, DVD, pen-drive e outras mídias de armazenamento.
- VIII. Iluminação adequada ao local e ao público estimado;
- IX. Gerador (se houver necessidade);
- X. Deverá ser previsto pelo menos 5% dos espaços, na platéia, para Pessoas com Deficiência (PCD), que deverão abranger: Pessoas com deficiência; Idosos a partir de 60 anos; Gestantes; Lactantes; Crianças de colo; Pessoas obesas; adultos e crianças dentro do espectro autista; e Pessoas com mobilidade reduzida, próximo a este local deverá ter banheiros para o público em geral e pelo menos um banheiros adaptado ou PCD.

5.9. O realizador da Mostra Regional se compromete em realizar pagamento de cachê aos Grupos de Tradição Natalina e/ou de Projeção Folclórica (Parafolclórico), Presépio e Cultura camponesa, participantes nas Mostras Regionais Natalinas aprovados no Edital, receberão por grupo o valor bruto mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

5.9.1. O valor estabelecido para o cachê dos Grupos apoiados pela Secult CE, deverá ser no mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando a participação de até 10 (dez) grupos. Caso haja redução da quantidade de grupos participantes, o valor do cachê será dividido proporcionalmente pelo número de grupos participantes, garantindo-se a aplicação total do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), obrigatoriamente previstos na Proposta de Plano de Trabalho, nos itens referentes ao apoio da SECULT.

Quantidade de grupos participantes	Valor do Cachê em reais (por grupo participante) 10 Grupos
10 Grupos	R\$ 800,00
09 Grupos	R\$ 888,88
08 Grupos	R\$ 1.000,00
07 Grupos	R\$ 1.142,85
06 Grupos	R\$ 1.333,33

5.9.2. Para fins de cumprimento de objeto da seleção do Edital, os grupos de Tradição Natalina, Projeção Folclórica (Parafolclóricos) e Culturas Camponesas

apoiados neste edital, deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar-se em uma única Mostra Regional Natalina.

5.9.3. Para a apresentação OBRIGATÓRIA a que se refere o item anterior, os grupos da CAPITAL deverão apresentar-se somente nas Mostras da CAPITAL e os grupos do INTERIOR somente nas Mostras do INTERIOR.

5.9.4. Cada Grupo de Tradição Natalina e/ou Grupo Projeção (Parafolclóricos), poderá participar no máximo de 02 (duas) Mostras Regionais, sendo da mesma Macrorregião.

5.10. Caberá às Mostras realizar articulação com os órgãos competentes responsáveis para traçar e apresentar o Plano Operacional que tratará da logística do espaço onde se realizará a Mostra Regional. (DETRAN, AMC, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Juizado de Menores, etc). Além da autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

5.11. O local de apresentação deverá conter setor de apoio aos grupos natalinos com camarim e banheiro.

5.11.1. O camarim deverá ter serviço de água disponível para os membros dos grupos natalinos;

5.11.2. O banheiro de uso dos integrantes dos grupos natalinos deverá estar localizado próximo ao camarim.

5.12. O espaço físico no qual ocorrerá a Mostra Regional fomentada pela Secult deverá ter condições de segurança mínima ditadas por órgãos competentes.

5.13. Decoração com temática regional tradicional natalina de todo o local de realização do evento e exposição de banners de fundo e de orelhas de palco, com identidade visual institucional.

5.13.1. Papai Noel, árvores de natal de pinheiro, neve artificial, rena e etc, não são caracterizadas como temática regional.

5.13.2. Deverá ser observada as características do período natalino de cada região.

5.14. Realizar levantamento quantitativo do número de pessoas em cada dia do evento, número de apresentações e outros dados relevantes que possam servir como indicadores.

5.15. Os proponentes que sediarão as Mostras Regionais deverão OBRIGATORIAMENTE serem residentes e sediados nas macrorregiões onde executarão as ações previstas na ficha de inscrição e na Proposta de Plano de Trabalho.

6. ACOMPANHAMENTO DAS MOSTRAS REGIONAIS PELA PRODUÇÃO DA XIX MOSTRA ESTADUAL

6.1. O acompanhamento das Mostras Regionais é de responsabilidade do produtor vencedor e incumbido de realizar a XIX Mostra Estadual - 2024. Cabendo a Secult intervir apenas em casos especiais não previstos nos Editais do Ciclo Ceará Natalino e seus anexos.

6.2. Disponibilização de transporte para uso exclusivo de todos os curadores, pesquisadores e avaliadores, para os locais de realização das Mostras Regionais, nos trajetos de ida e de volta.

6.2.1. Deve ser levado em consideração o deslocamento a partir do endereço do curador, pesquisador e avaliador.

6.3. Para os eventos e viagens intermunicipais, o transporte deverá ser assegurado a partir do endereço declarado de cada membro participante das comissões.

6.4. Para os curadores, avaliadores da Secult e pesquisadores das Mostras Regionais na Grande Fortaleza será garantido transporte e alimentação (lanche/jantar) e em caso de eventos realizados em cidades com distância acima de 100km de Fortaleza deverá ser garantido hospedagem, transporte e alimentação (café da manhã, almoço e jantar).

6.5. Impedir a realização do trabalho dos curadores, avaliadores e pesquisadores caracteriza-se como sanção disposta no subitem 8.4 do Anexo 7.

7. CANCELAMENTO DA MOSTRA

7.1. Em caso de cancelamento ou adiamento das Mostras Regionais, a Secult deve ser imediatamente acionada e será soberana nas tomadas de decisões.

7.2. Caso o cancelamento não tenha motivos plausíveis, interpretados pela Secult, a Mostra Regional ficará impedida de participar de futuros Editais pelo tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, além de devolver o valor de fomento do Governo do Estado do Ceará.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Emmanuel Bastos de Magalhães Lopes
Célula do Patrimônio Imaterial
Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM